

Trabalho Remoto no Serviço Público



Definição

- Teletrabalho, também dito trabalho remoto, significa, literalmente, trabalho a distância, ou seja, realizado fora das dependências da empresa.
- É uma área em rápido crescimento, mesmo antes de 2020.
- Muitas empresas adotam visando diminuir os custos fixos, como os de infraestrutura, por exemplo.
- Atualmente, tem sido amplamente utilizado para viabilizar o distanciamento social em virtude da pandemia do COVID-19, podendo ser expandido após o fim da mesma.

III CIS UFSC

Na UFSC

- Início em 18/03/2020 (1 ano e 5 meses)
- Servidores técnicos e docentes que não atuam em serviços essenciais.
- Segundo pesquisa realizada pela CIS, o assunto está entre os 3 considerados de maior urgência a serem trabalhados pela Comissão dentro da UFSC.
- □ 78% dos que responderam classificaram como muito urgente/urgente.



Em julho de 2020:

- Secretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal concede entrevista alegando que grande parte dos servidores públicos estão em trabalho remoto;
- Segundo ele, o trabalho remoto gerou aumento de produtividade e uma grande economia para os cofres públicos;
- Anúncio da publicação da IN65.



IN 65, de 30 de julho de 2020

- Estabelece normas e procedimentos para implementação do "programa de gestão";
- Quem pode participar: servidores efetivos, cargos em comissão, empregados públicos e contratados temporários;
- Autoriza o regime de teletrabalho de forma integral ou parcial, desde que cumpridos os requisitos:
- São eles: que as atividades que sejam passíveis de controle e que possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, dispensado do controle de frequência.



Natureza das atividades:

- demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;
- complexidade exija elevado grau de concentração;
- baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.



Teletrabalho não poderá:

- abranger atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo;
- reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.



Objetivos do programa*:

- contribuir com a redução de custos no poder público;
- melhorar a qualidade de vida dos participantes;
- gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos;
- promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade.



Implementação:

- ☐ Facultada à Administração Pública;
- Não se constitui um direito do participante

Fases:

- I autorização pelo Ministro de Estado;
- II elaboração e aprovação dos procedimentos gerais;
- III execução do programa de gestão;
- IV acompanhamento do programa de gestão.



Fase I:

 Autorização ocorre mediante provocação motivada da unidade (UFSC, por exemplo), demonstrando resultados dos futuros participantes e possibilidade de mensuração;

Fase II:

- Dirigente da unidade irá editar ato normativo contendo os procedimentos gerais* para instituição do programa;
- Poderá ser editado por uma ou mais unidades que executem atividades com procedimentos e rotinas semelhantes
- A iniciativa de implantar o programa de gestão na unidade poderá ocorrer de ofício ou mediante provocação.



Fase III:

- O dirigente dará conhecimento aos seus subordinados;
- Seleção dos participantes;
- Os participantes deverão assinar um plano de trabalho a ser seguido;
- A chefia imediata poderá redefinir as metas de acordo com a necessidade do serviço;
- O plano de trabalho deverá prever a aferição* das entregas realizadas, mediante análise fundamentada da chefia imediata, em até quarenta dias, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas.



Fase IV:

- Decorridos seis meses da publicação da norma de procedimentos gerais, o dirigente da unidade elaborará um relatório;
- Relatório gerencial anual que deverá ser enviado ao SIPEC até 30 de novembro de cada ano;

Hipóteses de desligamento"

- □ Por solicitação do participante;
- □ Por interesse da Administração;
- □ Por descumprimento de metas e obrigações;
- Em virtude de remoção para outra unidade;
- Por outras hipóteses previstas no ato normativo da unidade;
- Por mudança de atividade que não esteja contemplada no programa de gestão.



Ferramenta de controle:

- □ O órgão que pretenda implementar o programa de gestão deverá utilizar sistema informatizado apropriado como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados.
- □ O órgão central do SIPEC disponibilizará aos órgãos integrantes um sistema para o acompanhamento, cujos custos de implementação e sustentação serão de responsabilidade do órgão instituidor do programa de gestão.
- Os órgãos integrantes do SIPEC poderão optar por sistema próprio que atenda aos requisitos estabelecidos na IN.

Ônus



✓ caberá ao participante providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.



Outras disposições:

- O cumprimento, pelo participante, de metas superiores às metas previamente estabelecidas não configura a realização de serviços extraordinários.
- □ Fica vedado o pagamento de adicional noturno aos participantes do programa de gestão em regime de teletrabalho.
- □ Fica vedado o pagamento de adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios X ou substâncias radioativas, ou quaisquer outras relacionadas à atividade presencial para os participantes
- Não será concedida ajuda de custo ao participante do programa de gestão quando não houver mudança de domicílio em caráter permanente, no interesse da Administração.

Perguntas?



- Os servidores da UFSC têm interesse nesse regime de trabalho nas condições em que é colocado?
- Os servidores da UFSC conhecem a IN65?
- E a UFSC, pretende aderir?

Comentário: A CIS não possui respostas concretas para essas perguntas, mas pretende informar os colegas TAE's sobre o assunto e buscar meios de atuar.

Fiquem atentos à nossa página e às nossas redes sociais.